



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Informática	
Responsável pela Demanda: Diego Silva Carvalho	
E-mail: informatica@crcto.org.br	Matrícula: 45

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 Considerando a crescente demanda por comunicação eficiente e a utilização intensiva de serviços digitais, torna-se imprescindível a contratação de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps mais IP fixo, para o auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). A conexão deverá ser 100% em fibra óptica, garantindo estabilidade, alta performance e segurança no tráfego de dados. Tal contratação deve ser realizada junto a empresa devidamente especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a prestação contínua e qualificada do serviço, em benefício dos profissionais da contabilidade, conselheiros, colaboradores e demais usuários que dependem da Internet para execução de suas atividades institucionais.

2.2 Ressalta-se que a presente solicitação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações do CRCTO para o exercício de 2024. A contratação objetiva proporcionar acesso à Internet por meio de link dedicado de alta disponibilidade e desempenho, de forma segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades de conectividade do auditório e, por consequência, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, técnicas e institucionais realizadas no local.

2.3 Por fim, a demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 – versão 2.0, o qual prevê investimentos em infraestrutura tecnológica que assegurem maior eficiência, confiabilidade e segurança da informação. Diante do exposto, solicita-se a análise e aprovação da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet dedicada em rede de fibra óptica, com IP fixo e conexão exclusiva, visando ao pleno desempenho das atividades do CRCTO.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

3.1 A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCTO - 2024/2025: "Planejamento das Ações de TI" e "Quadro 5 - Inventário de necessidades".

3.2 A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCTO nº 037/2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

4.1 Projeto 5002 - Tecnologia da Informação.

5. Conta-Contábil:

5.1 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

6.1 Imediato após assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

Palmas, 24 de abril de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816161** e o código CRC **3D816386**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Coordenadora**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816165** e o código CRC **83138255**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/04/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816167** e o código CRC **58F1CD75**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816172** e o código CRC **F3D87954**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816174** e o código CRC **D8A3819F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Informática CRCTO
Equipe de Planejamento	<ol style="list-style-type: none">1. Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;2. Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;3. Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;4. Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;5. Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149.

1. Objeto da Contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Considerando a crescente demanda por comunicação eficiente e a utilização intensiva de serviços digitais, torna-se imprescindível a contratação de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps mais IP fixo, para o auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). A conexão deverá ser 100% em fibra óptica, garantindo estabilidade, alta performance e segurança no tráfego de dados. Tal contratação deve ser realizada junto a empresa devidamente especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a prestação contínua e qualificada do serviço, em benefício dos profissionais da contabilidade, conselheiros, colaboradores e demais usuários que dependem da Internet para execução de suas atividades institucionais.

2.2 Ressalta-se que a presente solicitação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações do CRCTO para o exercício de 2024. A contratação objetiva proporcionar acesso à Internet por meio de link dedicado de alta disponibilidade e desempenho, de forma segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades de conectividade do auditório e, por consequência, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, técnicas e institucionais realizadas no local.

2.3 Por fim, a demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 – versão 2.0, o qual prevê investimentos em infraestrutura tecnológica que assegurem maior eficiência, confiabilidade e segurança da informação. Diante do exposto, solicita-se a análise e aprovação da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet dedicada em rede de fibra óptica, com IP fixo e conexão exclusiva, visando ao pleno desempenho das atividades do CRCTO.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CFC, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos, Plano de Logística Sustentável e Planejamento Estratégico, visto que o Relato Integrado é um relatório que demonstra os resultados de gestão do CRCTO conforme os princípios de boa governança, da definição da estratégia e alocação de recursos para alcance dos objetivos, bem como do gerenciamento de riscos.

4. Requisitos da Contratação

- a) O objetivo da contratação é garantir que o serviço seja realizado com qualidade e eficiência, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos. Para isso, é preciso verificar se os participantes possuem os conhecimentos e as habilidades necessárias para executar o serviço, tanto na teoria quanto na prática. Essa verificação visa a assegurar a capacidade técnica dos candidatos, sem restringir a participação de diferentes fornecedores que atendam aos critérios exigidos;
- b) Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, nesse sentido, visto que a elaboração do Relato Integrado é realizada uma vez por ano, o serviço NÃO é de natureza continuada;
- c) Não será necessária a promoção de transição contratual por parte da contratada, em relação à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- d) Com base nas contratações anteriores, os requisitos para a contratação do objeto pretendido não limitam a participação de fornecedores, não sendo necessária a retirada ou flexibilização destes requisitos.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1 O processo será baseado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

6.1 Serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo.

- Estabilidade
- Ultra Velocidade;
- Pronto atendimento a clientes;
- Altas velocidades com sincronismo de banda, (Upload igual aDownload).
- IP fixo para empresas;
- Fibra Óptica até dentro das dependênciasdenossos clientes;
- Empresa nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de sua rede.

7. Análise da contratação anterior

A empresa contratada anteriormente não disponibilizava da velocidade de Internet que supriria nossas atividades regimentais.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

8.1 Levantou-se junto ao mercado as possibilidades de contratações do serviço requisitado, levando em consideração a contratação realizada anteriormente. Concluiu-se que a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa total de preço para este objeto é realizada com base em orçamentos prévios para obtenção de uma média aritmética.

10. Descrição da solução como um todo

10.1 A presente solução visa à contratação de empresa especializada e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o fornecimento de serviço de acesso à Internet dedicada, com tecnologia 100% em fibra óptica, conexão exclusiva (sem compartilhamento de banda), velocidade mínima de 300 Mbps simétricos (download e upload) e fornecimento de IP fixo público, a ser instalado e disponibilizado no auditório da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas/TO.

10.2 A contratação tem como objetivo assegurar conectividade estável, segura e de alta disponibilidade para atender às atividades realizadas no auditório, tais como eventos, sessões plenárias, transmissões ao vivo, treinamentos, videoconferências, reuniões híbridas, e outras demandas institucionais que exijam conexão de alta performance e baixa latência.

10.3 A solução contratada deverá incluir todos os serviços necessários à sua efetiva implantação e funcionamento, tais como:

- Disponibilização e ativação do link dedicado com 300 Mbps simétricos;
- Conexão 100% fibra óptica desde o ponto de presença da operadora até o ponto de entrega no auditório;
- IP fixo público incluso no plano;
- Equipamentos necessários à entrega da solução (ex: ONU, roteador corporativo, ou conforme especificação técnica);
- Monitoramento contínuo do link e suporte técnico especializado 24x7;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço) com indicadores de disponibilidade mínima de 99,5%;
- Prazo de instalação definido em contrato;
- Atendimento presencial quando necessário, em prazo compatível com a criticidade do serviço.

10.4 A entrega da solução deverá ser realizada conforme as normas técnicas vigentes e em consonância com os princípios da segurança da informação, garantindo estabilidade, redundância e performance adequada ao perfil de uso do CRCTO.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

11.1 O objeto pretendido não é aplicável o parcelamento.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

12.1 Baseando-se na necessidade da contratação, esta comissão entende que o formato de serviço é o mais adequado, uma vez que o CRCTO não possui sistema de provedor de Internet para uso próprio.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1 Para a execução do objeto desta contratação, não há necessidade de adequações no ambiente físico do CRCTO, uma vez que os serviços serão prestados diretamente pela empresa contratada. O contrato poderá ter vigência de 12, 24 ou 36 meses, conforme a proposta mais vantajosa apresentada, sendo possível a sua renovação, nos termos da legislação vigente.

13.2 Considerando que o objeto contratado não apresenta alta complexidade técnica, tampouco exige operações específicas por parte da equipe do CRCTO, não será necessária a capacitação de servidores para atuação direta na execução ou fiscalização dos serviços prestados.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1 O objeto desta contratação não depende de outra contratação e não está interligada a nenhuma outra.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 Com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

Diego Silva Carvalho Requisitante		Raquel Pereira Ribeiro Equipe de Planejamento
Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora		Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento
Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento		Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816190** e o código CRC **EB107E72**.

RES: RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

De <vendas2@netmaispalmas.com.br>
Para 'Diego Carvalho' <informatica@crcto.org.br>
Data 11-04-2025 15:33

Normalmente ofertamos diferenciação entre 12 / 24 / 36 quando há taxa de instalação.

Nas mensalidades, os valores permanecem fixos.

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 11 de abril de 2025 15:05
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Re: RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezada Carolina,

Preciso que você me encaminhe essas mesmas propostas com as opções de contrato de 12 meses, 24 meses e 36 meses, pra gente analisar a viabilidade de contratação. Por favor!

Em 08-04-2025 09:31, vendas2@netmaispalmas.com.br escreveu:

Segue em anexo a proposta solicitada

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de abril de 2025 09:29
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezado(a), bom dia

Diego Carvalho, especializado em suporte técnico e soluções em tecnologia da informação. Estamos em fase de análise para contratação de serviços de internet com IP Fixo e gostaríamos de solicitar propostas comerciais para avaliação.

Solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes opções:

1ª Proposta – Link Dedicado com IP Fixo

Solicitamos a apresentação de **todas as opções disponíveis de planos de Link Dedicado**, contendo:

- Velocidades ofertadas (download/upload simétricos)
- Inclusão de IP Fixo (quantidade e tipo)
- SLA (nível de disponibilidade e tempo de resposta)
- Equipamentos fornecidos (roteadores, modems, etc.)
- Valores mensais e taxas de instalação
- Tempo de contrato mínimo
- Suporte técnico (tipo, horário e canais)

2ª Proposta – Plano Corporativo com IP Fixo

Também solicitamos as **opções de planos corporativos** (banda larga empresarial), que incluam:

- Velocidades ofertadas (download/upload)
- Inclusão de IP Fixo
- SLA e estabilidade do serviço
- Valores mensais e taxas de instalação
- Equipamentos e facilidades inclusas
- Condições contratuais e de fidelização
- Detalhamento do suporte técnico

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para atender a um público, com foco em estabilidade, velocidade e suporte técnico de qualidade.

Ficamos no aguardo do retorno e estamos à disposição para agendamento de uma conversa ou reunião técnica, caso necessário.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



RES: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo



De <vendas2@netmaispalmas.com.br>
Para 'Diego Carvalho' <informatica@crcto.org.br>
Data 08-04-2025 09:31

ORÇAMENTO PLANOS 2025 (2).pdf (~400 KB)

Segue em anexo a proposta solicitada

At.te



De: Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>
Enviada em: terça-feira, 8 de abril de 2025 09:29
Para: vendas2@netmaispalmas.com.br
Assunto: Solicitação de Propostas – Link Dedicado + IP Fixo / Plano Corporativo + IP Fixo

Prezado(a), bom dia

Diego Carvalho, especializado em suporte técnico e soluções em tecnologia da informação. Estamos em fase de análise para contratação de serviços de internet com IP Fixo e gostaríamos de solicitar propostas comerciais para avaliação. Solicitamos, por gentileza, o envio das seguintes opções:

1ª Proposta – Link Dedicado com IP Fixo

Solicitamos a apresentação de **todas as opções disponíveis de planos de Link Dedicado**, contendo:

- Velocidades ofertadas (download/upload simétricos)
- Inclusão de IP Fixo (quantidade e tipo)
- SLA (nível de disponibilidade e tempo de resposta)
- Equipamentos fornecidos (roteadores, modems, etc.)
- Valores mensais e taxas de instalação
- Tempo de contrato mínimo
- Suporte técnico (tipo, horário e canais)

2ª Proposta – Plano Corporativo com IP Fixo

Também solicitamos as **opções de planos corporativos** (banda larga empresarial), que incluam:

- Velocidades ofertadas (download/upload)
- Inclusão de IP Fixo
- SLA e estabilidade do serviço
- Valores mensais e taxas de instalação
- Equipamentos e facilidades inclusas
- Condições contratuais e de fidelização
- Detalhamento do suporte técnico

Nosso objetivo é avaliar a melhor solução para atender a um público, com foco em estabilidade, velocidade e suporte técnico de qualidade.

Ficamos no aguardo do retorno e estamos à disposição para agendamento de uma conversa ou reunião técnica, caso necessário.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



Diego Carvalho
Informática CRCTO

 www.crcto.org.br
 (63) 3219-5606
 informatica@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025

PLANOS EMPRESARIAIS LINK DEDICADO

Download	Upload	Mensalidade
50 MB	50 MB	R\$ 990,00
100 MB	100 MB	R\$ 1.700,00
150 MB	150 MB	R\$ 2.400,00
200 MB	200 MB	R\$ 3.000,00
300 MB	300 MB	R\$ 3.600,00

IP FIXO /32 -SLA 8 HRS - GARANTIA 99,6%

17.310.450/0001-83
Quadra 108 norte avenida ns 6 lote 28
63 32330330



PLANOS CORPORATIVOS COMPARTILHADOS

Download

Upload

Mensalidade

300 MB

150 MB

R\$ 499,90

500 MB

250 MB

R\$ 699,90

700 MB

350 MB

R\$ 899,90

IP FIXO /32 -SLA 8 HRS - GARANTIA 99,6%

17.310.450/0001-83

Quadra 108 norte avenida ns 6 lote 28

63 32330330

MÉDIA
R\$ 3.638,95

MEDIANA
R\$ 1.296,00

MENOR
R\$ 1,35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra
26484 2024, 2025 Dispensa de Licitação

Quantidade total de registros: 201

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00003	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00005	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00018	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	3.600	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00020	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	6.144	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024

90002/2024	00017	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00014	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00011	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00021	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	900	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00004	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00019	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00013	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00016	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00012	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00015	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	900	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024
90002/2024	00009	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	3.600	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHAO	23/05/2024

90002/2024	00008	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	23/05/2024
90002/2024	00007	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	23/05/2024
90002/2024	00006	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	23/05/2024
90002/2024	00010	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1.800	R\$1,35	J L SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	114608 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO MARANHÃO	23/05/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	400	R\$30	E-MEX TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ	04/07/2024
90037/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$85,52	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160122 - 55 BATALHAO DE INFANTARIA	05/11/2024
90001/2025	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$90	ULTRA-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT	930654 - CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT	28/01/2025
90001/2025	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$94,80	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	05/02/2025
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R\$100	P. C. F. ROMAO FILHO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-GO	926562 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS	12/06/2024
90108/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$110	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	01/10/2024
90009/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$120	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	31/05/2024
90260/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$124	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIIS DA ILHA DAS FLORES	25/10/2024

90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129	C R LUCENA SILVA SERVICIO DE COMUNICACAO	CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE	926712 - CONSELHO REGIONAL REPRES. COMERCIAIS - CE	02/07/2024
90108/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$129,89	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130056 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	01/10/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$139	M.ALVES PAULINO - TELECOM	CAMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR	930051 - CAMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - PR	08/04/2024
90009/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$148	NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	20/05/2024
90022/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$158	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160047 - COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX - CE	28/11/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	120	R\$173	PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781310 - CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO ES	12/06/2024
90001/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	1	R\$190	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SE	926822 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SE	14/06/2024
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$190,07	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA	130067 - SUPERINTENDENCIA FED DE AGRIC DO EST DE SP	10/01/2025
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$199,90	MIDIX TECNOLOGIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU	928888 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU	21/06/2024
90002/2025	00003	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$200	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194047 - COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC	04/02/2025
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$201	CAMOA SERVICOS TELECOM LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF	28/08/2024
90019/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$202	RAIMAX INTERNET LTDA.	CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	930651 - CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	18/12/2024

90045/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$223,21	NOAH TELECOMUNICACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	24/10/2024
90034/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	24	R\$228,42	57.226.610 RENAN JUSTINO VENANCIO DA SILVA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102304 - ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA	04/11/2024
90039/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$235	P. C. F. ROMAO FILHO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	07/11/2024
90001/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$237,99	JC SERVICOS DE INTERNET LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	23/04/2024
90001/2024	00003	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$237,99	JC SERVICOS DE INTERNET LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	23/04/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	12	R\$237,99	JC SERVICOS DE INTERNET LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ	23/04/2024
90008/2024	00002	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$255	G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	16/10/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MBPS	12	R\$255	G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	16/10/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	26484	ACESSO A INTERNET VIA CABO		MEGA BITS/SEGUNDO	60	R\$290	INORPEL INDUSTRIA NORDESTINA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194079 - MJ/FUNAI-COORDENAÇÃO REGIONAL JOAO PESSOA/PB	25/07/2024

Proposta Comercial link dedicado



De PRISCILA ALVES SANTOS - Claro SP - <priscila.asantos@claro.com.br>

Para informatica@crcto.org.br <informatica@crcto.org.br>

Data 24-04-2025 10:08

PROPOSTA DIEGO.pdf (~3,7 MB)

Priscila Alves Santos

Gerente de Contas – Claro Empresas

(11) 98864-2497

priscila.asantos@claro.com.br

Claro[!]-empresas



Claro[!]-empresas



Proposta Comercial – Link Dedicado Claro Empresas

Data: 24/04/2025

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

CNPJ: 38.155.081/0001-71

Endereço de Instalação: Quadra 601 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, conjunto 01, Lote 19, Bairro Plano Diretor Sul – CEP 77016-330

Fornecedor: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Especificações da Solução Oferecida

- **Velocidade Contratada:** 300 Mbps (Download/Upload – Link Simétrico)
- **IP Fixo:** 01 IP Público IPv4 incluso (expansível mediante necessidade)
- **SLA (Service Level Agreement):**
 - **Disponibilidade:** 99,2% mensal
 - **Tempo de Resposta:** Atendimento em até 4 horas úteis após abertura de chamado
 - **Tempo de Resolução:** Até 12 horas corridas para falhas críticas
- **Equipamentos Fornecidos:** 01 Roteador corporativo com suporte a VLANs e redundância (incluso)
- **Suporte Técnico:**
 - 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)
 - Canais: Telefone exclusivo corporativo, WhatsApp e Portal de Chamados

Valores

- **Mensalidade (com impostos):** R\$ 2.847,35
- **Taxa de Habilitação (instalação):** R\$ 2.215,74 (pagamento único)
- **Prazo de Instalação:** Até 90 dias corridos após assinatura do contrato e viabilidade técnica
- **Fidelidade Contratual:** 36 meses

Observações Importantes:

Esta proposta está sujeita à **viabilidade técnica**, análise de crédito e disponibilidade de infraestrutura local. A Claro garante suporte especializado e monitoramento proativo do link 24h por dia.

Atenciosamente,

Priscila Alves Santos

Gerente de Contas – Claro Empresas

📞 (11) 98864-2497

✉️ priscila.asantos@claro.com.br

Proposta Pronto Fibra



De Marcos Vinicius Sales Souza <marcos@prontofibra.com.br>

Para Diego Carvalho <informatica@crcto.org.br>

Data 24-04-2025 11:00

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS.pdf (~299 KB)

Bom dia Prezado,

Segue a proposta em anexo

Cordialmente,

--



Marcos Sales
Consultor Comercial empresarial

Pronto FIBRA

 (63) 3223-8000  @prontofibra

www.prontofibra.com.br

SEDE - Quadra ASRSE 85, (812 Sul), Alameda 06, S/N, Q1 07, Lote 17, Sala 02, Plano diretor Sul,
Palmas - TO CEP: 77.023-116



Palmas, 24 de Abril de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

A/C: Diego

Proposta que faz a empresa PRONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º 24.404.615/0001-41 e inscrição estadual n.º 29.472.697-7, estabelecida no(a) Quadra 812 Sul Alameda 06 Qi07 Lote 17 Sala 02, para atendimento do objeto destinado ao **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS**, inscrita no CNPJ **38.155.081/0001-71**.

Nós da Pronto Fibra temos o prazer de apresentar-lhes nossa proposta de Link de Internet através de Fibra Óptica, bem como, desde já, agradecemos a oportunidade e nos colocamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Somos uma empresa Nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de nossa estrutura, isso traz para Palmas o que existe de melhor e mais moderno em Tecnologia para Internet.

Objetivo: esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais, de nossos serviços/produtos Empresariais de Internet 100% Fibra Óptica.

Principais Características:

- Estabilidade;
- Ultra Velocidade;
- Pronto atendimento a clientes;
- Altas velocidades com sincronismo de banda, (Upload igual a Download).
- IP fixo para empresas;
- Fibra Óptica até dentro das dependências de nossos clientes;
- Empresa nativa Fibra Óptica, não possuindo rádio em parte alguma de sua rede.

Link Dedicado:

Solução	Download	Upload	Garantida de Banda	Valor Mensal	Fidelidade
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	50Mbps	50Mbps	100%	R\$ 800,00	12 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	50Mbps	50Mbps	100%	R\$ 650,00	24 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	50Mbps	50Mbps	100%	R\$ 500,00	36 Meses

Solução	Download	Upload	Garantida de Banda	Valor Mensal	Fidelidade
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	100Mbps	100Mbps	100%	R\$ 1.300,00	12 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	100Mbps	100Mbps	100%	R\$ 1.100,00	24 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	100Mbps	100Mbps	100%	R\$ 900,00	36 Meses

Solução	Download	Upload	Garantida de Banda	Valor Mensal	Fidelidade
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	200Mbps	200Mbps	100%	R\$ 2.300,00	12 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	200Mbps	200Mbps	100%	R\$ 2.000,00	24 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	200Mbps	200Mbps	100%	R\$ 1.700,00	36 Meses

Solução	Download	Upload	Garantida de Banda	Valor Mensal	Fidelidade
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	300Mbps	300Mbps	100%	R\$ 3.000,00	12 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	300Mbps	300Mbps	100%	R\$ 2.700,00	24 Meses
Link de internet Fibra Óptica Dedicado	300Mbps	300Mbps	100%	R\$ 2.100,00	36 Meses

Todos os valores presentes nessa proposta já estão com os devidos impostos.

Instalação:

Descrição	Valor Único
<ul style="list-style-type: none">- Implantação do Acesso da Rede de Fibra Óptica, externa e internamente no cliente;- Ativação de equipamento conversor de Fibra Óptica;- Mão de obra especializada para configuração dos equipamentos;	Isento
TOTAL	Isento

ALGUNS CLIENTES EMPRESARIAIS, ATUAIS, DA PRONTO FIBRA:



Informações Gerais:

Validade da Proposta: essa proposta tem validade de 30 dias corridos após a data da mesma.

Confidencialidade: o conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-la para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-la a terceiro se/ou empregá-la a terceiros não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Termo de Adesão: após o fechamento dessa negociação deverá ser assinado o termo de adesão ao contrato, o qual terá todas as informações comerciais, bem como questões concernentes ao prazo contratual, dados cadastrais e demais informações necessárias para a instalação.

E-mail:

marcos@prontofibra.com.br

Tel.: 63 3223-8000 opção 1 ou 2

63 99255-1099 Marcos Sales (Consultor Empresarial)

CNPJ:

24.404.615/0001-41

PRONTO FIBRA LTDA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, desti

Item	Descrição	Valor Total do Serviço (mês)	
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	R\$ 2.100,00	
		Taxa de Instalação: Isento	

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e 01 do Pannel de Preços, dessas, todas as empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

A proposta de menor valor mensal para o plano de 36 meses, no montante de R\$ 2.100,00, foi apresentada pela empresa **PRONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Justificativa de Contratação

A presente justificativa refere-se ao objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet, via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo**, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

A necessidade de contratação deste serviço justifica-se pela realização frequente de eventos, treinamentos, reuniões híbridas e transmissões ao vivo no auditório da instituição, que comporta até 200 pessoas simultaneamente. Nesses momentos, a demanda por conectividade estável, de alta performance e com baixa latência é extremamente elevada, sendo imprescindível um serviço que ofereça qualidade superior à de conexões convencionais (residenciais ou compartilhadas).

A opção pelo **link dedicado** se fundamenta na garantia de banda exclusiva, sem variações de velocidade nos períodos de pico, assegurando maior confiabilidade, estabilidade e segurança na conexão. Além disso, a **utilização de IP fixo** se faz necessária para fins de gerenciamento remoto, controle de acessos, hospedagem de serviços internos e maior eficiência na resolução de problemas técnicos.

O **setor de informática do CRCTO recomenda a contratação com velocidade de 300 Mbps**, considerando uma margem técnica que permita o pleno funcionamento de todos os serviços digitais simultaneamente, como acesso à Internet por parte dos participantes, uso de sistemas institucionais, transmissões ao vivo, videoconferências, entre outros recursos que exigem banda larga de alta velocidade e estabilidade.

Portanto, a contratação do serviço de link dedicado nas especificações mencionadas é fundamental para garantir o bom andamento das atividades institucionais realizadas no auditório

Declaro que no Projeto n.º 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 24 de abril de 2025

Elaborado por **Diego Silva Carvalho**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816243** e o código CRC **DFD9015D**.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

6599578



Validador

78039876386991273333577676874894

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: PRONTO FIBRA LTDA

CNPJ : 24.404.615/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: QD ASR SE 85 ALAMEDA 6 (812 SUL), SN, Plano Diretor Sul - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 24 de Abril de 2025 - 11h 30m 51s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTO FIBRA LTDA
CNPJ: 24.404.615/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:15 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **3024.5EAC.E91F.344E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.404.615/0001-41
Razão Social: PRONTO FIBRA LTDA
Endereço: - Q ASR SE 85 ALAMEDA 6 QI 07 LOTE 17 SALA 02 - / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041709063320487556

Informação obtida em 24/04/2025 11:29:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **24.404.615/0001-41**

Contribuinte: **PRONTO FIBRA LTDA** Inscrição: **2400786**

Endereço oficial: **ASR SE 85, ALAMEDA 06, QI 07, LOTE 17, SALA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **812 S, ALAMEDA 06, Nº SN, SALA 02 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **24.404.615/0001-41**

Código de validação: **5c965.e5f45.d7871-1215380**

Palmas, 24 de Abril de 2025 às 11:30.

Certidão válida até 23 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTO FIBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.404.615/0001-41

Certidão n°: 22695252/2025

Expedição: 24/04/2025, às 11:31:27

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTO FIBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.404.615/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

MAPA DE RISCOS	
1. Dados do Processo:	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).
2. Fase de Análise:	
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
3. Riscos:	

Risco 01:	Não cumprimento dos itens contratuais		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na disponibilização do objeto da contratação para uso do CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão.			Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 02:	Atraso no processo administrativo de contratação		

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Reuniões para avaliar a elaboração do processo			Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 03:	Atraso na entrega dos projetos.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): O CRCES descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.			Responsável: Equipe de Planejamento
Risco 04:	Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Prejuízo à administração.			
Ação(ões) Preventiva(s): Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais			Responsável: Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência:			Responsável:

Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada		Equipe de Planejamento
Risco 05:	Baixa qualidade dos serviços prestados	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado.		
Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA.		Responsável: Departamento Informática
Ação(ões) de Contingência: Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação.		Responsável: Departamento Informática
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Diego Silva Carvalho Requisitante	Raquel Pereira Ribeiro Equipe de Planejamento	
Fernanda Pereira Carvalho Coordenadora	Wilmar Ferreira Mouzinho Equipe de Planejamento	
Dalva Macedo da Silva Costa Equipe de Planejamento	Leonardo Lopes da Silva Equipe de Planejamento	



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816283** e o código CRC **EFD9ED51**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

1. OBJETIVO

1.1 Assegurar conectividade de alta performance e disponibilidade contínua para as atividades realizadas no auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps, IP fixo e garantia de estabilidade, segurança e suporte técnico adequado, de forma a atender às necessidades operacionais, institucionais e de comunicação digital do Conselho.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a crescente demanda por comunicação eficiente e a utilização intensiva de serviços digitais, torna-se imprescindível a contratação de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps mais IP fixo, para o auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). A conexão deverá ser 100% em fibra óptica, garantindo estabilidade, alta performance e segurança no tráfego de dados. Tal contratação deve ser realizada junto a empresa devidamente especializada e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), assegurando a prestação contínua e qualificada do serviço, em benefício dos profissionais da contabilidade, conselheiros, colaboradores e demais usuários que dependem da Internet para execução de suas atividades institucionais.

3.2 Ressalta-se que a presente solicitação está em conformidade com o Plano Anual de Contratações do CRCTO para o exercício de 2024. A contratação objetiva proporcionar acesso à Internet por meio de link dedicado de alta disponibilidade e desempenho, de forma segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades de conectividade do auditório e, por consequência, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, técnicas e institucionais realizadas no local.

3.3 Por fim, a demanda está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024/2025 – versão 2.0, o qual prevê investimentos em infraestrutura tecnológica que assegurem maior eficiência, confiabilidade e segurança da informação. Diante do exposto, solicita-se a análise e aprovação da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet dedicada em rede de fibra óptica, com IP fixo e conexão exclusiva, visando ao pleno desempenho das atividades do CRCTO.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 300 Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

4.2 O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;
- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

4.3 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO, em especial no auditório da sede.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 Projeto do Plano de Trabalho: 5002 - Tecnologia da Informação

5.2 Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Após assinatura do Contrato prazo de até 7 dias.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe mapa de preços (SEI nº 0807833).

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, desti

Item	Descrição	PRONTO FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
		CNPJ: 24.404.615/0001-41	
		Valor Total do Serviço (mês)	

1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	R\$ 2.100,00	
		Taxa de Instalação: Isento	

7.2 Plano de 36 meses de contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 após assinatura do Contrato prazo de até 7 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.
- 9.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins;
- 9.3. Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.5. Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h30, pelo período contratual;
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento;
- 9.7. Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCTO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.
- 9.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCTO, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 9.11. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.
- 9.12. A CONTRATADA deverá entregar os serviços nos prazos estipulados.
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 10.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCTO;
- b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) **Multas:**
- d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 10.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 10.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 10.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCTO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 10.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 10.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCTO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.10.9. O CRCTO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.8. A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCTO, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria.

Diego Silva Carvalho
Encarregado pela Informática

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/04/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0816285** e o código CRC **E99172EA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

Considerando a Lei n.º 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo SEI n.º [9079627110000622.000006/2025-19](#) para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC n.º 03/2024 de 08 de fevereiro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaboradores pela comissão:

1. 0816190 - Estudo Técnico Preliminar;
2. [0816285](#) - Termo de Referência;
3. [0816281](#) - Mapa de Riscos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 24/04/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 24/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/04/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816293** e o código CRC **E8B3BD27**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

SEI nº 0816293



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando n.º 05/2025/CRCCTO-INF/CRCCTO-DIREX/CRCCTO-PRES/CRCCTO-CONSDIR/CRCCTO-PLEN/CRCCTO

Prezado Senhor, Leonardo Lopes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.
2. A solução objetiva garantir o suporte logístico e de infraestrutura da Tecnologia da Informação do CRCCTO, sendo ferramenta importante para auxiliar no funcionamento do Regional.
3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 0816161 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 0816190 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - c) 0816285 - Termo de Referência (TR);
 - d) 0816283 - Matriz de Gerenciamento de Riscos;
4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) A necessidade da contratação proposta está referenciada na Diretriz 8 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCCTO - 2024/2025: "Planejamento das Ações de TI" e "Quadro 5 - Inventário de necessidades".
 - b) A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCCTO nº 037/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 24/04/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816300** e o código CRC **EB4BCB78**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 24 de abril de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5002 - Tecnologia da Informação.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

Palmas-TO, 24 de abril de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/04/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816620** e o código CRC **0D55CFAB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

Número da reserva orçamentária:	140
--	------------

Item	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	R\$2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.100,00

FORNECEDOR:				
PRONTO FIBRA LTDA.				
ENDEREÇO: QD ASR SE 85 ALAMEDA 04 QI 07 LOTE 17 SALA 02 PLANO DIRETOR SUL CEP: 77023-116				
Tel/Fax:	(63) 3215-8000	CNPJ:	24.404.615/0001-41	Insc. Estadual: ISENTO

*Observações:	As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10.
----------------------	--

--

Enquadramento legal:	<p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</p> <p>Art .75, caput, inciso II de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centvos).</p>

Justificativa de preço:	<p>Foram solicitadas 3 (três) propostas para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), às empresas: PRONTO FIBRA LTDA CLARO S.A e LUCARONI TELECOM LTDA, participaram dessa licitação, onde a empresa PRONTO FIBRA LTDA, apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação. Na pesquisa realizada no https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço está em conformidade a média das propostas. Valor final obtido mediante Cotação com Fornecedores.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa PRONTO FIBRA LTDA é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço. A empresa a ser contratada encontra-se apta para vender o produto supramencionado para o CRCTO. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), “A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p>
--------------------------------	--

Palmas/TO, 24 de abril de 2025.

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816642** e o código CRC **248AB7DE**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

SEI nº 0816642

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.404.615/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2016
NOME EMPRESARIAL PRONTO FIBRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRONTO FIBRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q ASR SE 85 ALAMEDA 6, QI 07	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 17 SALA 02
CEP 77.023-116	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRONTO@PRONTOFIBRA.COM.BR	TELEFONE (63) 3215-8000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **14:40:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CNPJ nº : 38.155.081/0001-71	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	Razão Social: PRONTO FIBRA LTDA, C.N.P.J.: 24.404.615/0001-41.
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). por mês.	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.3.1.3.02.01.037 - SERVIÇOS DE INTERNET .	

Palmas-TO, 25 de Abril de 2025.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 29/04/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817667** e o código CRC **4B9AD4F5**.

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A PRONTO FIBRA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PRONTO FIBRA LTDA** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.404.615/0001-41, sediado(a) na QD. ASR SE 85 Alameda 06 QI 07, Palmas - TO, CEP 77.023-116 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **Helio Ferraz da Silva**, brasileiro, portador da CNH nº00798487760 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 842.408.811-53, residente e domiciliado na a Quadra Arso 151 QI 06, AL 05, LT 32, Plano Diretor Sul, CEP 77.025-512, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Valor Estimado da Contratação para os 36 (Trinta e Seis) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo.	36	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00
Valor Total				R\$ 75.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade de 300 Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

3.2. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;

- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

3.2.1 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO, em especial no auditório da sede.

3.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- Atendimento para correções e otimização da internet.
- Suporte técnico especializado com disponibilidade de 24 horas.
- Atualizações corretivas e evolutivas durante a vigência do contrato.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de **7(sete)** dias úteis para a instalação.

3.5. CONCLUSÃO

- A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A empresa contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade da internet.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os 36 (trinta e seis) meses é de **R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seicentos reais) sendo pago;**.

5.1.2 Mensalmente o valor de **2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez)dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a

execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Atrasos:**

(a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº 140

V. Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

VI. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 25 de Abril de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Pronto Fibra Ltda
CNPJ. 24.404.615/0001-41
Proprietário: Helio Ferraz da Silva
CPF. 842.408.811-53

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817699** e o código CRC **F418F1C6**.

Referência: Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

SEI nº 0817699

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
140	2025	22.04.2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002-TECNOLOGIA DA	-

Histórico da Reserva

Reserva para despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

Andamento da Reserva

Data	Operação	Valor
22.04.2025	Valor Inicial	5.600,00
25.04.2025	Reforço	1.039,40
Valor Atual da Reserva		6.639,40

Valor Atual por Extenso

Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
36.868,37	18.544,65	1.039,40	6.639,40	12.723,72

PALMAS, 22 de Abril de 2025



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRONTO FIBRA LTDA

CNPJ: 24.404.615/0001- 41

HELIO FERRAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Araguacema/TO, nascido em 26/08/1977, filiação Jesus Pereira Silva e de Izabel Ferraz da Silva, portador do CPF nº 842.408.811-53 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 00798487760 DETRAN/TO, expedida em 09/07/2019, residente e domiciliado na Quadra Arso 151 QI 6, AL 05, LT 32, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.025-512; e

MURILO SIQUEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 12/06/1980, filiação Adilson Manoel Rodrigues Gomes e Maria Gorete Siqueira Sousa, portador do CPF nº 904.285.361-15 e carteira nacional de habilitação nº 01334590152 DETRAN/TO, expedida em 13/04/2016, residente e domiciliado na Quadra ARSE 51 Alameda 4, LT 36, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-690, Palmas/TO.

MAPE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17200647339, e no CNPJ/MF sob o nº 40.666.671/0001-00, estabelecida à Rua 62, nº 295, Quadra 164, Lote 27, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi/TO CEP: 77.415-470, neste ato representada por **MARCELO MARRA ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do RG nº 263.224 SSP-TO e CPF nº 851.774.581-72, residente e domiciliado na Rua 62, nº 295, Quadra 164, Lote 27, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.415-470.

Na qualidade de únicos sócios e detentores de 100% do capital social da sociedade empresarial **PRONTO FIBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.404.615/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17200617774, com sede à Quadra ASR SE 85, ALAMEDA 06, S/N, Sala 02, QI 07, Lote 17, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-116, resolvem proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a administração da sociedade conforme designação do(s) administrador(es) será feita em ato separado, após deliberação em reunião dos sócios, e da aprovação, independentemente da integralização do capital, de 2/3 (dois terços) dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre estes, incluindo-se nesta votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica, para o exercício social corrente, que receberão poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, endossar, emitir e assinar cheques, podendo praticar todos os atos e assinar documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos

fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A designação do(s) administrador(es) será feita em ato separado, após deliberação em reunião dos sócios, e da aprovação, independentemente da integralização do capital, de:

- I. 2/3 (dois terços) dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre estes, incluindo-se nesta votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica;
- II. Da unanimidade dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre administrador não sócio, incluindo-se, nessa votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica;

Parágrafo Segundo: As movimentações financeiras superiores a 100 (cem) salários mínimos, por contrato (em caso de contrato mensal contabilizar o valor da vigência completa do mesmo), devem ocorrer em conjunto, representando e assinando pela sociedade neste caso, sempre, todos os sócios, podendo ser anulado todo ato praticado em contrário a esta disposição, nos termos do artigo 171 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social corrente, os sócios deverão eleger o(s) novo(s) administrador(es), ou manter os mesmos, através de votação devendo constar em ata, em consonância com os parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula. (arts. 1.071, 1.072, 1.074 e art. 1.078, CC/2002).

Em razão da recusa de assinatura da ata de reunião pelo sócio MURILO SIQUEIRA RODRIGUES e considerando a aprovação da ata pelos sócios HÉLIO FERRAZ DA SILVA e MAPE PARTICIPAÇÕES LTDA, os quais conjuntamente detêm 2/3 (dois terços) do capital social, proporção bastante à validade das deliberações, esse instrumento passa a ser assinada apenas por estes últimos, nos termos do § 1º do art. 1.075 do Código Civil.

Em face das deliberações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE PRONTO FIBRA LTDA

CNPJ: 24.404.615/0001- 41

HELIO FERRAZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural Araguacema/TO, nascido em 26/08/1977, filiação Jesus Pereira Silva e de Izabel Ferraz da Silva, portador do CPF nº 842.408.811-53 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 00798487760 DETRAN/TO, expedida em 09/07/2019, residente e domiciliado na Quadra Arso 151 QI 6, AL 05, LT 32, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.025-512; e

MURILO SIQUEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia/GO, nascido em 12/06/1980, filiação Adilson Manoel Rodrigues Gomes e Maria Gorete Siqueira Sousa, portador do CPF nº 904.285.361-15 e carteira nacional de habilitação nº 01334590152 DETRAN/TO, expedida em 13/04/2016, residente e domiciliado na Quadra ARSE 51 Alameda 4, LT 36, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-690, Palmas/TO.

MAPE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Junta Comercial do estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17200647339, e no CNPJ/MF sob o nº 40.666.671/0001-00, estabelecida à Rua 62, nº 295, Quadra 164, Lote 27, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi/TO CEP: 77.415-470, neste ato representada por **MARCELO MARRA ASSIS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 18/10/1980, portador do RG nº 263.224 SSP-TO e CPF nº 851.774.581-72, residente e domiciliado na Rua 62, nº 295, Quadra 164, Lote 27, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.415-470.

Na qualidade de únicos sócios e detentores de 100% do capital social da sociedade empresarial **PRONTO FIBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.404.615/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob o NIRE 17200617774, com sede à Quadra ASR SE 85, ALAMEDA 06, S/N, Sala 02, QI 07, Lote 17, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-116, resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **PRONTO FIBRA LTDA** e **PRONTO FIBRA** nome fantasia

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Quadra ASR SE 85, ALAMEDA 06, S/N, Sala 02, QI 07, Lote 17, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.023-116, podendo abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo a legislação aplicável.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Serviços de comunicação multimídias SCM (CNAE 61.10-8-03), provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 61.90-6-01), serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00), comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01), provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (CNAE 61.90-6-02), telecomunicações por satélite (CNAE 61.30-2-00), serviços de telefonia fixa comutada - STFC (CNAE 61.10-8-01), operadoras de televisão por assinatura por cabo (CNAE 61.41-8-00), comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00), montagem de estruturas metálicas (CNAE 42.92-8-01), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00).

Parágrafo único: O objeto do estabelecimento eleito como sede Matriz é: Serviços de comunicação multimídias SCM (CNAE 61.10-8-03), provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 61.90-6-01), serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00), comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01), provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (CNAE 61.90-6-02), telecomunicações por satélite (CNAE 61.30-2-00), serviços de telefonia fixa comutada - STFC (CNAE 61.10-8-01), operadoras de televisão por assinatura por cabo (CNAE 61.41-8-00), comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00), montagem de estruturas metálicas (CNAE 42.92-8-01), instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 33.21-0-00).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Março de 2016 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa que é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) dividido em 204.000 (duzentas e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
HELIO FERRAZ DA SILVA	68.000	R\$ 68.000,00
MURILO SIQUEIRA RODRIGUES	68.000	R\$ 68.000,00
MAPE PARTICIPAÇÕES LTDA	68.000	R\$ 68.000,00
TOTAL	204.000	R\$ 204.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será conforme designação do(s) administrador(es) será feita em ato separado, após deliberação em reunião dos sócios, e da aprovação, independentemente da integralização do capital, de 2/3 (dois terços) dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre estes, incluindo-se nesta votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica, para o exercício social corrente, que receberão poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, endossar, emitir e assinar cheques, podendo praticar todos os atos e assinar documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A designação do(s) administrador(es) será feita em ato separado, após deliberação em reunião dos sócios, e da aprovação, independentemente da integralização do capital, de:

- III. 2/3 (dois terços) dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre estes, incluindo-se nesta votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica;
- IV. Da unanimidade dos sócios quando a administração da sociedade recair sobre administrador não sócio, incluindo-se, nessa votação, o(s) administrador(es) da sócia pessoa jurídica;

Parágrafo Segundo: As movimentações financeiras superiores a 100 (cem) salários mínimos, por contrato (em caso de contrato mensal contabilizar o valor da vigência completa do mesmo), devem ocorrer em conjunto, representando e assinando pela sociedade neste caso, sempre, todos os sócios, podendo ser anulado todo ato praticado em contrário a esta disposição, nos termos do artigo 171 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social corrente, os sócios deverão eleger o(s) novo(s) administrador(es), ou manter os mesmos, através de votação devendo constar em ata, em consonância com os parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula. (arts. 1.071, 1.072, 1.074 e art. 1.078, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de

que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares e pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 1.074 e art. 1.078, CC/2002).

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o **lucro** apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de **Antecipação de Lucros**, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

DO FALECIMENTO, EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo, extinto, falido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os sócios remanescentes. Os valores relativos às suas quotas e haveres serão apurados com base nos critérios estipulados no Valuation da empresa, e os valores apurados serão repassados aos herdeiros/espólio, ocasião em que será oficializada a exclusão do sócio no capital social da empresa.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Em caso de venda para terceiros, os sócios remanescentes deveram anuir e aceitar o sócio ingressante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos em com o acordo sócios quotistas, pactuado pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, com a regência supletiva da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir, assinam em uma única via que, depois de lida e achada conforme, é assinada e rubricada e levada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, após o qual produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Palmas/TO, 10 de Maio de 2022.

HELIO FERRAZ DA SILVA
CPF/MF: 842.408.811-53

MAPE PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/MF: 40.666.671/0001-00
Representada por Marcelo Marra Assis CPF/MF: 851.774.581-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRONTO FIBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84240881153	HELIO FERRAZ DA SILVA
85177458172	MARCELO MARRA ASSIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 09:24 SOB Nº 20220328420.
PROTOCOLO: 220328420 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207679807. CNPJ DA SEDE: 24404615000141.
NIRE: 17200617774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2022.
PRONTO FIBRA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

Senhora Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), para análise e parecer.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/04/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818397** e o código CRC **AAB4BEF9**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 30/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000622.000006/2025-19

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é

admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 12.343/2024:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75,

inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 25/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818564** e o código CRC **F67DB9FB**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

CONTRATO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS E A PRONTO FIBRA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PRONTO FIBRA LTDA** Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.404.615/0001-41, sediado(a) na QD. ASR SE 85 Alameda 06 QI 07, Palmas - TO, CEP 77.023-116 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Proprietário **Helio Ferraz da Silva**, brasileiro, portador da CNH nº00798487760 DETRAN/TO, Inscrito no CPF 842.408.811-53, residente e domiciliado na a Quadra Arso 151 QI 06, AL 05, LT 32, Plano Diretor Sul, CEP 77.025-512, Palmas - TO, celebra o presente contrato com o CRCTO, Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Valor Estimado da Contratação para os 36 (Trinta e Seis) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd (meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo.	36	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00
Valor Total				R\$ 75.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da sua celebração, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. De acordo com art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos art. 106, observadas as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2.4 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Conforme art. 107 da Lei 14.133/21

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade de 300 Mbps (upload e download simétricos) e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), em Palmas-TO.

3.2. O serviço deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Conexão 100% em fibra óptica até as dependências internas do CRCTO, sem utilização de tecnologia via rádio em nenhuma parte da rede;
- Velocidades simétricas, garantindo que a taxa de upload seja igual à de download;
- Alta disponibilidade, com SLA mínimo de 99%;

- Latência média menor ou igual a 75 ms;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;
- Fornecimento de IP fixo válido e público;
- Empresa deve possuir autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- Comprometimento com a estabilidade da conexão, ultravelocidade, suporte técnico ágil e pronto atendimento ao cliente.

3.2.1 A contratação tem por objetivo garantir conectividade de alta performance, estável e contínua, para atender às demandas operacionais e institucionais do CRCTO, em especial no auditório da sede.

3.3. SUPORTE E MANUTENÇÃO

- Atendimento para correções e otimização da internet.
- Suporte técnico especializado com disponibilidade de 24 horas.
- Atualizações corretivas e evolutivas durante a vigência do contrato.

3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá o prazo de **7(sete)** dias úteis para a instalação.

3.5. CONCLUSÃO

- A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- A empresa contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade da internet.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total estimado da contratação para os 36 (trinta e seis) meses é de **R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seicentos reais) sendo pago;**.

5.1.2 Mensalmente o valor de **2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (Dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a

execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **1 (um)** ano contado da data do orçamento estimado. Após tal prazo, eventual utilizará o índice IPCA/ IGPM, o que for mais favorável ao contratante.

6.2. Eventual reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.10 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Condições de Execução

10.2. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Atrasos:**

(a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*Trinta*) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins CRC - TO, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho:

II. Elemento de Despesa:

III. Plano Interno:

IV. Nota de Empenho: nº 140

V. Projeto: 5002 – Tecnologia da Informação.

VI. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.037 - Serviços de Internet.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Tocantins (Justiça Federal) como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palmas - TO, 25 de Abril de 2025

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

Pronto Fibra Ltda
CNPJ. 24.404.615/0001-41
Proprietário: Helio Ferraz da Silva
CPF. 842.408.811-53

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **HELIO FERRAZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 29/04/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818772** e o código CRC **CDB41095**.

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
139	28.04.2025	GLOBAL	SEI 2025-19	140	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			262		
Favorecido					
Favorecido : 1082 - PRONTO FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA		CNPJ / CPF : 24.404.615/0001-41			
Endereço : QD 103 NORTE RUA NO 7 Nº01		Bairro : SALA 406 EDF. FLORENÇA			
CEP : 77001032	Cidade : PALMAS	UF : TO			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Empenho para despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 200 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).		3	2.100,00	6.300,00	
Valor por Extenso					
Seis Mil, Trezentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
36.868,37	18.544,65	6.300,00		12.023,72	

PALMAS, 28 de Abril de 2025


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000622.000006/2025-19

Segue processo nº 9079627110000622.000006/2025-19, para fins de publicação da Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de link dedicado de Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 300 Mbps e IP fixo, destinado ao auditório do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), no site do Portal Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Leonardo Lopes da Silva

Setor de Compras e Licitações do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 29/04/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821896** e o código CRC **EE596CE7**.